



EDITAL Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
Ampla Concorrência

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 19/06/2026

Horário: 09h00

Local: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/> e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872 de 06/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para **prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, com tecnologia fibra óptica, IP fixo, portas liberadas (quando aplicável), incluindo fornecimento de equipamentos necessários (modem/ONT, roteador quando necessário), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e atendimento de SLA**, destinados exclusivamente ao funcionamento dos pontos de monitoramento “Olho Vivo” instalados nos distritos, povoados e localidades do município de Guiricema/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

3.2. Nesta licitação, será adotado o regime de ampla concorrência, assegurando-se a participação de quaisquer interessados que atendam às condições do edital, sem estabelecimento de participação preferencial ou exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas apenas as prerrogativas legais de tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006 (especialmente quanto ao desempate ficto e à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis).

3.3. Justifica-se a adoção de ampla concorrência (sem exclusividade para ME/EPP), embora se reconheça o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006. Isso porque a regra de licitação exclusiva/benefícios do art. 48 não é absoluta, sendo afastada, motivadamente, nas hipóteses do art. 49, especialmente quando (i) não houver mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, e/ou (ii) quando o tratamento diferenciado não for vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. No caso, a contratação de serviços continuados de acesso à internet banda larga demanda cobertura efetiva em pontos/localidades distintas, níveis de serviço (SLA), suporte técnico especializado e aderência regulatória (ANATEL), o que, conforme avaliação da realidade do mercado fornecedor local e regional, recomenda permitir a participação de fornecedores de outros portes, para assegurar competitividade efetiva, continuidade do serviço e atendimento integral da necessidade pública, sem prejuízo de manutenção dos demais benefícios legais às ME/EPP quando cabíveis. Tal motivação atende ao dever de seleção da proposta apta a satisfazer o interesse público, com observância dos princípios do regime licitatório.

3.4. **Não poderão participar desta licitação:**

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do art. 1º e no [inciso III do art. 5º](#) da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Fabricante e Modelo para cada item;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS).

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

6.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.25.2. Empresas brasileiras;

6.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital).

6.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26.6. Se for o caso, a Pregoeira poderá, ainda, solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

6.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

6.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

6.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

6.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

6.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.



7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou



8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.19. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório.

9.2.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

9.8.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

9.8.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado no caso de Sociedade Simples.

9.8.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.8.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.3.4. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de **serviço continuado de acesso à internet banda larga**, de natureza padronizada, amplamente ofertado no mercado, regulado por órgão setorial competente (ANATEL) e com remuneração mensal, sem exigência de investimentos iniciais significativos por parte da contratada, conclui-se que o risco econômico-financeiro da contratação é reduzido.

9.8.3.5. Nesse contexto, a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis não se mostra necessária nem proporcional para a garantia da execução contratual, podendo, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla concorrência, previstos na Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não exigência de tais documentos, reputando-se suficientes os demais requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional para o desempenho de **serviços de acesso à internet banda larga**, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,



mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de:

a) Serviço de acesso à internet banda larga, prestado de forma contínua, por meio de **tecnologia FIBRA ÓPTICA** (admitindo-se também atestados com tecnologia rádio ou satélite, desde que comprovada a execução de serviços com características operacionais equivalentes às exigidas neste edital), **incluindo instalação, fornecimento de equipamentos (modem/ONT e roteadores), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e, quando aplicável, disponibilização de IP fixo.**

9.8.4.2. Quesitos exigíveis no Atestado de Capacidade Técnica a que se refere o item 9.8.4.1 anterior:

a) No caso de Atestado de Capacidade Técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, a Administração poderá realizar **diligências** e/ou exigir **documentos complementares** que evidenciem a execução do objeto atestado, tais como: contratos, aditivos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios de implantação/ativação, registros de chamados, evidências de disponibilidade/entrega, ou outros equivalentes.

b) Havendo **assinatura eletrônica** no atestado, esta deverá ser **verificável**, mediante mecanismo objetivo de validação (ex.: certificado digital, código verificador, QR Code, link de validação, ou outro meio que permita confirmar autenticidade e integridade do documento).

c) O **atestado deverá conter, no mínimo**: identificação do emitente (razão social e CNPJ), identificação do contratado, objeto executado, período de execução, quantitativos executados, declaração de bom desempenho (ou equivalente) e identificação do signatário (nome, cargo/função e meio de contato).

9.8.4.3. Admite-se a apresentação de **mais de um atestado** para comprovação dos requisitos exigidos, desde que, em seu conjunto, demonstrem a capacidade técnica do licitante para a execução do objeto.

9.9. Em relação à habilitação, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do [inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou termo equivalente, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, mediante:

14.2.1.1. Assinatura digital;

14.2.1.2. Correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.



16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido em até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura do certame.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bllcompras.com/>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



- 22.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 22.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 15 de maio de 2026.

Aloísio Varela de Almeida

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para **prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, com tecnologia fibra óptica, IP fixo, portas liberadas (quando aplicável), incluindo fornecimento de equipamentos necessários (modem/ONT, roteador quando necessário), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e atendimento de SLA**, destinados exclusivamente ao funcionamento dos pontos de monitoramento “**Olho Vivo**” instalados nos distritos, povoados e localidades do município de Guiricema/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	1460	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA ENTRADA DE VILAS BOAS, PRÓXIMO AO BAIRRO BELO HORIZONTE, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12	R\$ 286,98	R\$ 3.443,76
0002	1462	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA QUINA DA PRAÇA CENTRAL, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12	R\$ 286,98	R\$ 3.443,76
0003	1464	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA SAÍDA PARA DOM SILVÉRIO, PRÓXIMO AO BRAZ CRISPIM, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12	R\$ 286,98	R\$ 3.443,76
0004	1463	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do	MÊS	12	R\$ 286,98	R\$ 3.443,76



		OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA SAÍDA PARA SANTA MONTANHA, ANTES DO ORLANDO DELFINO, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.				
0005	1461	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO PRÓXIMO À ESCOLA, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12	R\$ 286,98	R\$ 3.443,76
0006	1457	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO ALTO DA COLINA – ENTRE A CRECHE E O GINÁSIO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 244,48	R\$ 2.933,76
0007	1454	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DO CRUZEIRO – INSTALADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE MEMÓRIA, CALÇAMENTO DE PEDRA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 192,97	R\$ 2.315,64
0008	1458	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO INSTALADO NA PRAÇA DO TAQUARUCÚ, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 244,48	R\$ 2.933,76
0009	1459	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO INSTALADO NO CRUZAMENTO DA RUA DO MACARRÃO	MÊS	12	R\$ 244,48	R\$ 2.933,76



		GUERICEMA COM A RUA DO CAMPO DO INDEPENDENTE, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.				
0010	1447	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO NA SAÍDA PARA EVANGELÂNDIA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
0011	1450	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO NA ENTRADA DE TUIUTINGA, PRÓXIMO AO CRUZEIRO DA IGREJA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
0012	1451	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 294,48	R\$ 3.533,76
0013	1449	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO PRÓXIMO À CASA DO ROMOALDO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
0014	1448	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento	MÊS	12	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00



		do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO PRÓXIMO À CASA DO VICENTE MAZON, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.				
0015	1456	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DE DOM SILVÉRIO – INSTALADO NA SAÍDA DE DOM SILVÉRIO, SENTIDO À SERRA DE ERVÁLIA, NO CRUZAMENTO COM A USINA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 192,97	R\$ 2.315,64
0016	1455	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DE DOM SILVÉRIO – INSTALADO NO CRUZEIRO DA ENTRADA DE DOM SILVÉRIO (ENCRUZILHADA DA ESTRADA VELHA COM A ESTRADA PRINCIPAL), incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 192,97	R\$ 2.315,64
0017	1453	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DO CRUZEIRO – INSTALADO NA ENTRADA DO CRUZEIRO, PRÓXIMO À DIVINA PIZZA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 192,97	R\$ 2.315,64
0018	1452	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DO CRUZEIRO – INSTALADO NA SAÍDA PARA O VALÃO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$ 192,97	R\$ 2.315,64



Valor Total Geral: Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos.

R\$ 56.780,04

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) relativo à contratação.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do [artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a CONTRATADA, que deverá executar o objeto **conforme o Termo de Referência do Município de Guiricema/MG (Anexo 1)**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de serviços de natureza comum, e a aplicação de garantias pode tornar sua execução mais complexa.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento mensal dos serviços de acesso à internet banda larga:

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço contínuo de acesso à internet banda larga para os pontos/unidades descritos no Anexo I, observando **velocidade mínima e tecnologia** (FIBRA ÓPTICA) indicadas no Termo de Referência, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos necessários (modem/ONT e roteadores, quando aplicável), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de IP fixo.

5.1.2. Para fins de padronização, considera-se atendido o requisito quando a solução entregue for **igual ou superior** à velocidade mínima do ponto, conforme o Anexo I:

- a) Pontos com **100 Mbps**: itens 0001 a 0005 (Vilas Boas);
- b) Pontos com **150 Mbps simétrico** (upload e download): itens 0006 a 0018 (demais localidades).

5.2. **IP fixo e acesso remoto (quando necessário):**

a) Nos pontos em que a Administração exigir tecnicamente (por criticidade do serviço, operação, monitoramento, VPN, integração ou equivalente), a CONTRATADA deverá disponibilizar **IP público fixo** ou solução técnica funcionalmente equivalente, previamente aprovada pela fiscalização, sem prejuízo do atendimento às velocidades mínimas do Anexo I.

5.3. **Equipamentos e roteadores de borda:**

a) Os serviços incluem, além da instalação, manutenção e suporte, a configuração e manutenção dos equipamentos de rede (modem/ONT, roteadores quando necessários) para a plena prestação do serviço.



b) Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente da CONTRATANTE, garantindo a conectividade direta com os equipamentos de monitoramento "Olho Vivo".

5.4. Redundância e contingência:

a) Não haverá exigência de link de contingência para os pontos desta contratação, ressalvada a obrigação da CONTRATADA de restabelecer o serviço dentro dos prazos de SLA estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. Regime de funcionamento:

a) Fornecimento continuado **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7)**, durante toda a vigência contratual.

5.6. Neutralidade operacional (sem bloqueios indevidos):

a) Sem restrições injustificadas em portas TCP/UDP, filtros de firewall, proxy ou DNS, ressalvadas medidas de segurança tecnicamente justificadas e previamente informadas à CONTRATANTE.

5.7. Proteção de dados:

a) Cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, especialmente quanto a sigilo, confidencialidade, controle de acesso, registro de incidentes e comunicação à CONTRATANTE quando houver risco relevante.

5.8. Da manutenção e suporte:

5.8.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo de toda a vigência contratual, destinado a:

a) **Restabelecimento** de serviços interrompidos ou degradados, com adoção das providências necessárias à recomposição do desempenho contratado;

b) **Solução de problemas** de configuração e correção de falhas técnicas nos serviços e/ou nos equipamentos envolvidos na prestação;

c) **Esclarecimento de dúvidas** da CONTRATANTE quanto à configuração e utilização dos serviços contratados;

d) **Atendimento mediante abertura de chamado** junto à CONTRATADA (telefone, e-mail ou sistema via internet), devendo o recebimento de chamados ocorrer em **regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – 24x7**;

e) **Disponibilização**, pela CONTRATADA, de **meios formais de contato** (telefones e e-mail, no mínimo) para abertura e acompanhamento de chamados;

f) **Emissão de número de protocolo** a cada chamado, com manutenção de **registro** contendo, no mínimo: data e hora do acionamento, identificação do servidor solicitante, identificação do atendente responsável e descrição objetiva da ocorrência/solicitação e das providências adotadas.



5.9. Custos e encargos:

5.9.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas de logística, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional não previsto expressamente no contrato.

5.10. Garantia:

5.10.1. Para equipamentos eventualmente fornecidos/instalados, a garantia observará, no que couber, a **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e civis aplicáveis.

5.10.2. Para os serviços continuados, a garantia de desempenho será aferida pelo **cumprimento dos requisitos técnicos**, níveis mínimos de entrega e prazos de atendimento/restabelecimento previstos no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

5.11. A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela Administração. O descumprimento injustificado desse prazo implicará aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação de regência, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.11.1. Prazo para execução/implantação dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá concluir a **implantação/ativação** dos serviços em cada ponto/unidade indicada pela CONTRATANTE no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do início da execução previsto no subitem acima, assegurando o pleno funcionamento conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

b) Quando houver necessidade de adequação de infraestrutura, obra civil, autorização de terceiros (ex.: posteamento/servidão), licenciamento ou condições técnicas que impeçam o cumprimento do prazo do subitem acima, a CONTRATADA deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, apresentar **justificativa técnica e cronograma de implantação** para aprovação da fiscalização, mantendo a prestação de soluções provisórias quando tecnicamente viáveis, sem custo adicional, até a ativação definitiva.

c) O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação de regência, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para resguardar a continuidade e a regularidade do serviço.

5.12. A solicitação para início das atividades será formalizada por **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema/MG, CEP 36.525-000.

5.13. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido ou qualquer situação que interfira na execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente as razões ao Setor de Compras, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. A comunicação deverá ser realizada por meio do telefone **(32) 3482-0433** ou do e-mail compras@guiricema.mg.gov.br.



5.14. A Administração Municipal, por intermédio da unidade requisitante ou de setor designado, exercerá **acompanhamento, fiscalização e controle** sobre a execução contratual, podendo determinar a repetição de testes ou inspeções sempre que forem identificadas inconsistências, omissões ou inconformidades.

5.15. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

5.16. Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento:

5.16.1. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.16.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.16.3. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do [art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8. DO PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber equipamentos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os veículos/serviços às suas expensas, não podendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízos à realização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



8.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, por se tratar de serviços a serem realizados em momentos distintos, vinculados ao mesmo contrato.

Exigências de habilitação

9.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no Edital.

Qualificação Técnica:

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelos licitantes, previstos no [art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), serão aqueles previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o Termo de Contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;



10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));

11.1.2. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

11.1.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

11.1.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.1.7. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.1.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;



11.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

11.1.10. Executar o objeto com exímia, conforme condições fixadas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis a execução dos mesmos;

11.1.11. Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive alimentação;

11.1.12. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

11.1.13. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à prestação dos serviços, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município;

11.1.14. Responsabilizar-se por cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo inclusive EPI's aos seus funcionários, quando necessário;

11.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, incluída a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Pública;



11.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

11.1.24. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do Termo de Contrato e da execução de seu objeto;

11.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de serviços comuns, cujo objeto será cumprido no momento da execução.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [art. 419 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do Termo de Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;



b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

16.5. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

16.6. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 56.780,04 (Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos)**.

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo em anexo.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0014.2.0021	1.500.000	MANUTENCAO DO SETOR DE PATRIMONIO E URBANISMO

19. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

19.1. A especificação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, não sendo atribuído à Pregoeira, ou à sua equipe de apoio, quaisquer responsabilizações ou culpabilidades neste sentido.

19.2. O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, contém todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Guiricema/MG, 08 de maio de 2026.



**PREFEITURA DE
GUIRICEMA**



Aloísio Varela de Almeida

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação decorre da necessidade pública de garantir a transmissão contínua, estável e segura das imagens e dados dos pontos de monitoramento “Olho Vivo” instalados em vias públicas, praças, acessos e áreas estratégicas dos distritos de Vilas Boas, Tuiutinga, Dom Silvério, Cruzeiro, Alto da Colina e Taquaruçu, no Município de Guiricema/MG. No plano do interesse público, o sistema de videomonitoramento “Olho Vivo” é uma ferramenta essencial para a segurança da população, o apoio a ações de prevenção e fiscalização, a inibição de práticas ilícitas e o auxílio às forças de segurança, notadamente a Polícia Militar e a Guarda Municipal. A transmissão ininterrupta das imagens depende, exclusivamente, de uma conexão de internet estável, com velocidade adequada, baixa latência e IP fixo para acesso remoto e integração com a central de monitoramento.

O problema a ser enfrentado é a insuficiência, instabilidade e heterogeneidade da conectividade nos pontos atuais, com algumas localidades sem cobertura de fibra óptica ou com links de baixa qualidade, comprometendo a transmissão de imagens em tempo real, a gravação contínua e o armazenamento em NVR, o acesso remoto dos órgãos de segurança e da Administração, bem como a confiabilidade do sistema como ferramenta de prova e inteligência. É importante registrar que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado no início do exercício, a Administração incluiu os pontos de internet dos Olhos Vivos como itens de uma contratação ampla de serviços de telecomunicações que abrangia também telefonia fixa e telefonia móvel corporativa. Todavia, no curso da execução, verificou-se que o objeto daquela contratação, por ser demasiadamente amplo e genérico, não atendia adequadamente às especificidades técnicas dos pontos de monitoramento, tais como a necessidade de IP fixo dedicado, velocidades simétricas para transmissão de vídeo, níveis de serviço mais rigorosos e suporte técnico prioritário para restabelecimento em caso de falhas, o que evidenciou a necessidade de redesenhar o objeto para uma contratação exclusiva e autônoma, com requisitos próprios e específicos para os Olhos Vivos.

Diante dessa constatação, a Administração promoveu a rescisão específica dos itens correspondentes aos Olhos Vivos no âmbito do contrato originário do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mantendo-se hígidas as demais parcelas relativas à telefonia fixa e móvel das unidades administrativas, e optou por realizar uma licitação exclusiva e autônoma para a contratação de internet banda larga destinada unicamente aos pontos de monitoramento Olho Vivo, com objeto redesenhado para contemplar as reais necessidades do serviço. A solução contratual ora pretendida deverá assegurar níveis mínimos de serviço específicos para videomonitoramento, mecanismos de monitoramento e resposta rápida a



falhas, padronização de gestão, redução de indisponibilidades e eliminação de vulnerabilidades operacionais, utilizando preferencialmente tecnologia fibra óptica, com IP fixo nos pontos onde tecnicamente exigido pela fiscalização e velocidade compatível com a transmissão de vídeo em tempo real. Além disso, a contratação se insere em setor regulado, devendo a Administração exigir que os serviços sejam prestados em conformidade com as normas da ANATEL, garantindo-se assim a efetividade do sistema de videomonitoramento e o pleno atendimento ao interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O objeto desta contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, uma vez que, em razão da transição normativa decorrente da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da revogação das legislações mencionadas no art. 193 desse diploma legal apenas em 30 de dezembro de 2023, o Município de Guiricema/MG optou pela utilização das legislações revogadas até a data limite, não estando, portanto, obrigado à elaboração do PCA no período de transição.

Embora o Plano de Contratações Anual ainda não tenha sido formalmente instituído, a presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão da Administração, especialmente em relação às demandas permanentes e essenciais para a manutenção, conservação e segurança dos bens públicos, bem como à garantia da continuidade dos serviços públicos municipais. Trata-se de uma contratação necessária para atender às obrigações administrativas e às necessidades operacionais previamente identificadas pelos setores responsáveis, em conformidade com as prioridades da gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução a ser contratada deverá fornecer serviço contínuo de acesso à internet banda larga para os pontos de monitoramento “Olho Vivo” relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, observando-se as seguintes exigências funcionais: conectividade estável e ininterrupta, com velocidades compatíveis com a transmissão de vídeo em tempo real, devendo atender aos parâmetros mínimos de 100 Mbps para os pontos localizados no distrito de Vilas Boas (itens 0001 a 0005) e 150 Mbps simétricos (upload e download) para os demais pontos (itens 0006 a 0018), conforme detalhado no Anexo I. A solução deverá garantir suporte à transmissão contínua de imagens das câmeras de monitoramento, acesso remoto à central de videomonitoramento, estabilidade de sinal para gravação e armazenamento em NVR, bem como integração com os sistemas de segurança pública do Município, notadamente o acesso das forças policiais.

No que diz respeito aos requisitos de desempenho e qualidade, a contratada deverá assegurar níveis mínimos de serviço que garantam a efetividade do sistema de videomonitoramento, incluindo a definição expressa de SLA de disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada ponto de conexão, contando-se o período de 24 horas por dia, 7 dias por semana. Deverão ser estabelecidos, ainda, prazos máximos para atendimento de chamados técnicos e para



restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados, com penalidades proporcionais ao impacto da falha na operação do sistema de segurança pública. A contratada deverá realizar monitoramento contínuo da qualidade da conexão, mantendo registros e logs acessíveis à fiscalização, e apresentar relatórios mensais de desempenho, disponibilidade e ocorrências, com evidências que permitam a aferição do cumprimento dos indicadores contratados.

Quanto aos requisitos de cobertura e tecnologia, a solução contratada deverá ser compatível com a realidade de infraestrutura do Município de Guiricema/MG, adotando-se preferencialmente a tecnologia de fibra óptica para todos os pontos relacionados no Anexo I, por ser a que oferece maior estabilidade, velocidade e menor latência para transmissão de vídeo. Admite-se, excepcionalmente e mediante prévia autorização da fiscalização, a utilização de tecnologias alternativas (como rádio ou satélite) apenas nos pontos em que for tecnicamente comprovada a inviabilidade de instalação de fibra óptica, desde que assegurados os mesmos níveis mínimos de desempenho exigidos para a fibra, notadamente quanto à velocidade contratada, latência, estabilidade e disponibilidade.

No que tange aos requisitos regulatórios e de conformidade, a contratada deverá comprovar que atua em estrita conformidade com a regulação setorial aplicável e com os instrumentos normativos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mantendo-se regular perante o órgão regulador durante toda a vigência contratual. A Administração deverá atentar ao ambiente regulatório atualizado, considerando que a Resolução ANATEL nº 777/2025 estabelece novas disposições relativas a procedimentos de marcação e numeração em serviços de comunicação multimídia e trata de aspectos relacionados ao Serviço Móvel Pessoal – SMP e ao uso de radiofrequências, o que reforça a necessidade de contratação de empresa tecnicamente apta e integralmente aderente ao regramento setorial, sob pena de descontinuidade do serviço e prejuízo ao interesse público.

Por fim, no que se refere aos requisitos de política pública, o certame foi estruturado de modo a favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que juridicamente viável, mediante a divisão do objeto em itens independentes (18 itens), o que permite a participação de empresas de menor porte em pontos específicos sem a necessidade de assumir a totalidade da contratação. Será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, incluindo-se o mecanismo de desempate ficto e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a compatibilidade com a natureza e a execução dos serviços de acesso à internet, nos termos da legislação de regência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

As quantidades objeto desta contratação foram estimadas com base em inventário físico e funcional dos 18 pontos de monitoramento “Olho Vivo” do Município de Guiricema/MG, considerando-se a localização geográfica de cada ponto, a tecnologia de transmissão de vídeo utilizada, a necessidade de acesso remoto contínuo pelas forças de segurança, o histórico de falhas registrado nos últimos 12 meses e a infraestrutura de fibra óptica disponível em cada localidade, verificada por meio de levantamento de campo. A memória de cálculo detalhada encontra-se consolidada na tabela abaixo, que serve de base para a formação dos preços referenciais e para o julgamento das propostas.

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	1460	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA ENTRADA DE VILAS BOAS, PRÓXIMO AO BAIRRO BELO HORIZONTE, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12
0002	1462	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA QUINA DA PRAÇA CENTRAL, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12
0003	1464	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA SAÍDA PARA DOM SILVÉRIO, PRÓXIMO AO BRAZ CRISPIM, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12
0004	1463	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA SAÍDA PARA SANTA MONTANHA, ANTES DO ORLANDO DELFINO, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12
0005	1461	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO PRÓXIMO À ESCOLA, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12
0006	1457	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO ALTO DA COLINA –	MÊS	12



		ENTRE A CRECHE E O GINÁSIO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.		
0007	1454	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DO CRUZEIRO – INSTALADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE MEMÓRIA, CALÇAMENTO DE PEDRA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0008	1458	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO INSTALADO NA PRAÇA DO TAQUARUÇÚ, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0009	1459	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO INSTALADO NO CRUZAMENTO DA RUA DO MACARRÃO GUERICEMA COM A RUA DO CAMPO DO INDEPENDENTE, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0010	1447	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO NA SAÍDA PARA EVANGELÂNDIA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0011	1450	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO NA ENTRADA DE TUIUTINGA, PRÓXIMO AO CRUZEIRO DA IGREJA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0012	1451	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12



0013	1449	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO PRÓXIMO À CASA DO ROMOALDO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0014	1448	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO PRÓXIMO À CASA DO VICENTE MAZON, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0015	1456	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DE DOM SILVÉRIO – INSTALADO NA SAÍDA DE DOM SILVÉRIO, SENTIDO À SERRA DE ERVÁLIA, NO CRUZAMENTO COM A USINA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0016	1455	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DE DOM SILVÉRIO – INSTALADO NO CRUZEIRO DA ENTRADA DE DOM SILVÉRIO (ENCRUZILHADA DA ESTRADA VELHA COM A ESTRADA PRINCIPAL), incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0017	1453	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DO CRUZEIRO – INSTALADO NA ENTRADA DO CRUZEIRO, PRÓXIMO À DIVINA PIZZA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12
0018	1452	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DO CRUZEIRO – INSTALADO NA SAÍDA PARA O VALÃO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Foram consideradas alternativas de solução para a conectividade dos pontos de monitoramento “Olho Vivo”, observando as condições locais de infraestrutura no Município de Guiricema/MG e a oferta típica do setor de telecomunicações na região.

Alternativa 1 – Contratação de conectividade por fibra óptica onde houver viabilidade técnica, complementada por enlaces alternativos (rádio ou satélite) onde a fibra não alcançar. Como prós, esta alternativa oferece a melhor estabilidade, maior velocidade, menor latência e maior capacidade de transmissão de vídeo em tempo real, sendo a mais indicada para sistemas de videomonitoramento que exigem envio contínuo de imagens. Como contras, há dependência de infraestrutura instalada (dutos, postes, redes de fibra já implantadas) e pode haver “vazios” de cobertura em localidades mais remotas ou de difícil acesso, onde a fibra ainda não chegou.

Alternativa 2 – Conectividade via rádio como solução predominante. Como prós, esta alternativa viabiliza o atendimento em áreas sem fibra óptica, com custos de implantação geralmente menores e prazos de ativação mais rápidos. Como contras, há maior sensibilidade a interferências eletromagnéticas, necessidade de linha de visada desobstruída entre as antenas, oscilações de sinal em condições climáticas adversas (chuva, vento, neblina) e maior necessidade de controle de SLA para garantir a estabilidade necessária à transmissão de vídeo.

Alternativa 3 – Conectividade com soluções satelitais e reforço móvel (backup). Como prós, esta alternativa melhora a resiliência em pontos críticos e em áreas remotas onde não há qualquer outra infraestrutura terrestre, garantindo conectividade mesmo em locais de extremo isolamento. Como contras, apresenta custos significativamente mais elevados (equipamentos e mensalidades), latência maior (o que pode prejudicar o acesso remoto em tempo real) e franquias de dados limitadas, devendo ser justificada apenas para pontos de alta criticidade e sem qualquer alternativa viável de fibra ou rádio.

No âmbito do presente certame, considerando que o levantamento de campo preliminar indicou viabilidade de implantação de fibra óptica em todos os 18 pontos de monitoramento Olho Vivo, a Administração optou por adotar a fibra óptica como tecnologia preferencial, admitindo-se, excepcionalmente e mediante prévia autorização da fiscalização, a utilização de rádio ou satélite apenas nos pontos em que for tecnicamente comprovada a inviabilidade de instalação de fibra, desde que assegurados os mesmos níveis mínimos de desempenho exigidos para a fibra, notadamente quanto à velocidade contratada, latência, estabilidade e disponibilidade. Não se vislumbra, neste momento, a necessidade de soluções de contingência ou backup dedicadas para os pontos, uma vez que o restabelecimento tempestivo do serviço nos prazos de SLA previstos no Termo de Referência é suficiente para garantir a operacionalidade do sistema.

Justificativa da escolha da solução: a contratação de empresa(s) especializada(s) em acesso à internet banda larga, com tecnologia preferencial de fibra óptica, permite compor uma solução técnica robusta, estável e de alta capacidade para transmissão de vídeo, alinhada ao interesse público de continuidade, segurança e eficiência do sistema de videomonitoramento municipal. O contexto regulatório de telecomunicações, notadamente as disposições da Resolução ANATEL nº 777/2025, reforça a



necessidade de fornecedores aderentes às normas setoriais, tecnicamente aptos e com comprovada capacidade de prestar serviços contínuos com qualidade, disponibilidade e suporte técnico especializado, sob pena de comprometimento da efetividade do sistema de segurança pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

1) Base legal e finalidade da estimativa

A estimativa do valor da contratação integra a fase preparatória e tem por finalidade: (i) dimensionar o dispêndio público; (ii) apoiar a definição do regime de execução, do critério de julgamento e do parcelamento; (iii) servir de parâmetro para análise de exequibilidade e compatibilidade das propostas; e (iv) subsidiar a reserva orçamentária e o planejamento da execução contratual, conforme o art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2) Metodologia adotada (pesquisa de preços)

Para fins de formação do preço referencial, os autos reúnem documentação de suporte compatível com o objeto e com o mercado local e regional, incluindo cotações formais obtidas junto a provedores de internet que atuam no Município de Guiricema/MG e em localidades vizinhas, contratações similares realizadas por municípios da região (como Ubá, Visconde do Rio Branco e Muriaé) e respectivos instrumentos e valores, além de registros internos de contratações anteriores do próprio Município, notadamente os valores praticados no Pregão Eletrônico nº 001/2026 para os itens de internet que foram objeto de rescisão por inadequação do objeto. Os dados de mercado foram preservados em anexo classificado, com identificação restrita dos fornecedores consultados, garantindo-se o sigilo até o encerramento do certame.

3) Preços unitários referenciais e valor global estimado

A planilha de preços referenciais do Termo de Referência contempla 18 itens, todos referentes a serviços de acesso à internet banda larga com tecnologia fibra óptica, com a seguinte composição geral: 5 pontos com velocidade mínima de 100 Mbps (itens 0001 a 0005, localizados no distrito de Vilas Boas) e 13 pontos com velocidade mínima de 150 Mbps simétricos em upload e download (itens 0006 a 0018, distribuídos nos demais distritos e povoados). O valor global estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 56.780,04 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos), conforme detalhado na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

4) Memórias de cálculo

A lógica de cálculo adotada é “quantidade (meses) × preço unitário mensal”, considerando que cada ponto de monitoramento representa um item independente e que a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, razão pela qual a quantidade foi fixada em 12 meses para todos os itens.

Para os pontos com velocidade de 100 Mbps (itens 0001 a 0005), a memória de cálculo corresponde a:

$$5 \text{ pontos} \times 12 \text{ meses} \times \text{R\$ } 286,98 = \text{R\$ } 17.218,80.$$

Para os pontos com velocidade de 150 Mbps simétricos (itens 0006 a 0018), a memória de cálculo foi segregada por faixas de preço unitário mensal, conforme a localidade e as características técnicas de cada ponto, da seguinte forma:

- 1 ponto (Alto da Colina) × 12 meses × R\$ 244,48 = R\$ 2.933,76;



- 3 pontos (Cruzeiro e Dom Silvério, na faixa de R\$ 192,97) $\times$ 12 meses $\times$ R\$ 192,97 = R\$ 6.946,92;
- 1 ponto (Taquaruçu) $\times$ 12 meses $\times$ R\$ 244,48 = R\$ 2.933,76;
- 1 ponto (Cruzamento da Rua do Macarrão) $\times$ 12 meses $\times$ R\$ 244,48 = R\$ 2.933,76;
- 5 pontos (Tuiutinga), com valores unitários variando entre R\$ 294,48 e R\$ 326,00, cujo somatório totaliza R\$ 19.181,76;
- 2 pontos de Dom Silvério na faixa de R\$ 192,97, já computados;
- 1 ponto da entrada do Cruzeiro e 1 ponto da saída para o Valão, já incluídos na faixa de R\$ 192,97.

O somatório de todos os pontos com velocidade de 150 Mbps resulta em R\$ 39.561,24.

A conferência final demonstra que:

R\$ 17.218,80 (100 Mbps) + R\$ 39.561,24 (150 Mbps) = R\$ 56.780,04,

Valor que coincide com o total geral apresentado na tabela do Anexo I.

5) Documentos de suporte do orçamento

Para atendimento pleno ao art. 18, §1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, foram mantidos nos autos, em anexo classificado com acesso restrito até o encerramento do certame, os seguintes documentos: planilha detalhada com itens, quantidades, preços unitários e totais (já consolidada no Anexo I do Termo de Referência); memórias de cálculo conforme acima explicitadas; e documentos da pesquisa de preços (cotações formais junto a provedores locais, instrumentos de contratações similares de municípios da região e registros administrativos internos do Município), com identificação restrita dos fornecedores e controle de acesso.

6) Nota prática sobre o desenho da licitação (impacto na estimativa)

A estimativa evidencia que todos os pontos da contratação utilizam a mesma tecnologia (fibra óptica), mas há dois perfis de velocidade distintos (100 Mbps e 150 Mbps simétricos), o que, aliado à dispersão geográfica dos pontos em diferentes distritos e povoados, justifica o parcelamento da licitação em 18 itens independentes. Essa modelagem amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores locais especializados por região, evita a concentração do serviço em um único contratado e reduz os riscos de descontinuidade generalizada, mantendo-se a estimativa de preços como mapa de referência para cada item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução proposta consiste na prestação continuada de serviços de acesso à internet banda larga, destinada exclusivamente ao funcionamento dos pontos de monitoramento “Olho Vivo” instalados nos distritos de Vilas Boas, Tuiutinga, Dom Silvério, Cruzeiro, Alto da Colina e Taquaruçu, no Município de Guiricema/MG. A prestação contempla, de forma completa, a instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção dos serviços, assegurando a transmissão contínua, estável e segura das imagens das câmeras de videomonitoramento, o acesso remoto pelas forças de segurança e a integração com a central de monitoramento municipal.

Integram a solução a disponibilização de central de atendimento e suporte técnico especializado, a execução de manutenção corretiva e preventiva, o atendimento a chamados técnicos dentro de prazos previamente definidos, observados os níveis de serviço pactuados (SLA), bem como a emissão de



relatórios mensais de desempenho, disponibilidade e ocorrências. A execução dos serviços deverá observar integralmente a regulamentação aplicável da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, considerada a legislação vigente e suas atualizações, notadamente no que se refere à qualidade do serviço, à estabilidade da conexão e ao cumprimento das normas aplicáveis aos provedores de acesso à internet.

No processo de definição da solução, a Administração avaliou a realidade do mercado fornecedor local e regional, verificando que, embora existam empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame, a prestação integral, contínua e tecnicamente adequada dos serviços, especialmente quanto à cobertura de fibra óptica em localidades mais remotas do Município e à oferta de serviços específicos de internet com IP fixo e velocidades simétricas, demanda a possibilidade de participação de fornecedores de outros portes. Nesse contexto, a solução foi estruturada de modo a compatibilizar o incentivo às ME/EPP com a necessidade de assegurar ampla competitividade, continuidade dos serviços e atendimento integral das necessidades da Administração, em observância ao interesse público.

Soluções alternativas analisadas

Solução A: contratação de empresa(s) especializada(s), com escopo estruturado por itens independentes (18 itens, um por ponto de monitoramento). Esta alternativa apresenta o melhor equilíbrio entre competitividade, capacidade técnica compatível com a realidade do mercado local, eficiência na gestão contratual e garantia da continuidade dos serviços, permitindo a adequada adequação tecnológica conforme as especificidades de cada localidade atendida, incluindo a possibilidade de diferentes fornecedores para diferentes pontos.

Solução B: contratação unificada em um único fornecedor para todos os 18 pontos. Embora simplifique a gestão contratual, pode resultar em restrição à competitividade e elevação de custos em pontos ou localidades nos quais outros fornecedores locais se mostrem mais eficientes ou tenham melhor infraestrutura de fibra óptica.

Solução C: contratações fragmentadas por unidade de câmera ou por serviço. Apesar de aparentar maior flexibilidade, implica aumento significativo do custo administrativo, maior complexidade de fiscalização e elevação do risco de descontinuidade na prestação dos serviços, sendo considerada inadequada para um sistema de segurança pública que exige confiabilidade e resposta rápida.

Conclusão técnica e econômica: Diante da análise realizada, conclui-se que a Solução A é a que melhor atende ao interesse público, por conciliar competitividade, capacidade técnica, governança contratual e continuidade na prestação dos serviços essenciais de conectividade para o sistema de videomonitoramento municipal, permitindo ainda o aproveitamento de fornecedores locais e regionais com melhor cobertura de fibra óptica em cada distrito ou povoado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

1) Base normativa e diretriz de planejamento

A decisão pelo parcelamento ou não do objeto deve ser motivada no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, no âmbito municipal, conforme o art. 7º, VII, do Decreto nº 4.590/2023, que prevê, como elemento do ETP, a justificativa para o parcelamento ou não da solução. Além disso, no planejamento das contratações, a Lei nº 14.133/2021 orienta a observância do princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a divisibilidade do objeto, as peculiaridades do mercado local e a ampliação da competição com prevenção de concentração.



2) A forma de parcelamento escolhida: adjudicação por item (unidades autônomas)

No caso concreto, o Termo de Referência estruturou o objeto em 18 itens autônomos, cada um correspondente a um ponto de monitoramento “Olho Vivo” com sua respectiva localização específica (distritos de Vilas Boas, Tuiutinga, Dom Silvério, Cruzeiro, Alto da Colina e Taquaruçu). Essa estrutura permite a competição e a adjudicação independente item a item, de modo que um mesmo fornecedor possa vencer um, vários ou todos os itens, conforme sua capacidade técnica e comercial, sem que haja obrigatoriedade de assunção da totalidade do objeto.

3) Razões técnicas que impõem o parcelamento por item

O parcelamento por item é tecnicamente recomendado porque há dispersão geográfica significativa entre os pontos de monitoramento, que se localizam em diferentes distritos e povoados do Município, alguns com distância considerável da sede. Essa dispersão implica que nem todo fornecedor terá capacidade real de atendimento integral em todas as localidades, seja por limitação de infraestrutura de fibra óptica, seja por falta de cobertura ou de equipes técnicas em determinadas regiões. Além disso, cada item é perfeitamente divisível e independentemente executável, com entrega mensurável por SLA específico para cada ponto (disponibilidade, velocidade contratada, latência, prazo de reparo), não havendo “perda do objeto” pela execução separada. O parcelamento reduz ainda o risco de “tudo ou nada”: eventual falha ou inadimplemento em um item (um ponto de monitoramento) não compromete automaticamente os demais, preservando a continuidade do sistema de videomonitoramento nas demais localidades, o que é essencial para a segurança pública.

4) Por que não há prejuízo ao conjunto nem perda relevante de economia de escala

O parcelamento por item não prejudica o conjunto porque os serviços são contínuos e mensuráveis por unidade (cada ponto), com requisitos técnicos padronizáveis no edital (velocidade mínima, tecnologia fibra óptica, IP fixo quando necessário, SLA, prazos de restabelecimento). Não se trata de um sistema único e integrado que exija um único fornecedor para funcionar – cada ponto de monitoramento opera de forma independente, e a central de monitoramento recebe as imagens de cada ponto individualmente, independentemente de quem forneça a conectividade. Eventual economia de escala pode ser preservada sem impedir o parcelamento, pois o modelo permite que o mesmo licitante vença múltiplos itens (se for mais vantajoso), e a Administração pode consolidar a contratação por fornecedor conforme a adjudicação, sem amarrar a disputa desde a origem.

5) Medidas de governança para evitar fragmentação

Para que o parcelamento por item seja robusto perante o controle, o Termo de Referência e o edital preveem: padronização de SLAs e métricas por item (disponibilidade mínima de 99,5%, velocidade contratada, latência máxima, prazo de atendimento e reparo); matriz de responsabilidades definindo claramente quem responde pelo fornecimento e manutenção do modem/ONT, pelo cabeamento interno, pela configuração do IP fixo, pela abertura e acompanhamento de chamados e pelo escalonamento de problemas; gestão centralizada de chamados pela Administração, com obrigatoriedade de a contratada disponibilizar canais de atendimento 24x7 e número de protocolo; e plano de transição e implantação, com prazos definidos (início em 5 dias úteis, conclusão em até 10 dias úteis por ponto) e penalidades para o descumprimento.

Diante da divisibilidade do objeto (cada ponto de monitoramento é autônomo), das peculiaridades do mercado de telecomunicações no território municipal (fornecedores locais com cobertura restrita a determinadas localidades) e da necessidade de ampliar a competitividade e evitar concentração, conclui-se que o parcelamento por item é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competição, assegura melhor aderência de cobertura por fornecedores locais, mitiga riscos de descontinuidade generalizada e atende ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, VII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação foi redesenhada para reparar a inadequação do objeto verificado no Pregão Eletrônico nº 001/2026, no qual os itens de internet para os Olhos Vivos foram originalmente incluídos em uma contratação ampla de telecomunicações (internet, telefonia fixa e móvel), mas revelaram-se insuficientemente especificados, com preços elevados e sem os requisitos técnicos adequados à transmissão de vídeo em tempo real. Com o redesenho exclusivo para os pontos de monitoramento, a Administração espera alcançar os seguintes resultados.

Em termos de economicidade, a nova licitação permitirá a redução de custos indiretos associados a falhas de conectividade, como tempo de inatividade das câmeras, retrabalho na reinstalação de equipamentos, deslocamentos emergenciais de equipes técnicas e perda de imagens relevantes para a segurança pública. A definição clara de níveis de serviço (SLA) com disponibilidade mínima de 99,5% e prazos de restabelecimento reduzirá a incidência de falhas e os custos decorrentes de interrupções não programadas. Ademais, a divisão do objeto em 18 itens independentes amplia a competitividade, evita a concentração em um único fornecedor e tende a gerar preços mais vantajosos do que os praticados na licitação anterior, que exigia a assunção conjunta de serviços de telefonia.

Quanto ao melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, a solução contratada permitirá que as equipes de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal) e de monitoramento da central de videomonitoramento acessem as imagens das câmeras de forma contínua e remota, sem deslocamentos desnecessários para verificação in loco de ocorrências. A integração dos pontos por meio de IP fixo e fibra óptica possibilitará o monitoramento centralizado em tempo real, a geração de relatórios automáticos de disponibilidade e o acionamento ágil das forças de segurança em caso de eventos críticos, otimizando o uso do efetivo e dos recursos logísticos.

No aspecto da efetividade, a contratação trará melhoria significativa na segurança da população, na inibição de práticas ilícitas nas vias públicas, praças e acessos estratégicos dos distritos de Vilas Boas, Tuiutinga, Dom Silvério, Cruzeiro, Alto da Colina e Taquaruçu, bem como no auxílio às forças de segurança para elucidação de crimes e na proteção do patrimônio público. A transmissão contínua e de qualidade das imagens fortalecerá o sistema de videomonitoramento como ferramenta de prevenção, inteligência e prova, aumentando a sensação de segurança da comunidade e a capacidade de resposta do poder público.

Por fim, em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a contratação privilegia a tecnologia de fibra óptica, que oferece maior eficiência energética em comparação com soluções de rádio ou satélite, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade dos equipamentos de rede. A digitalização do serviço de segurança pública, com monitoramento remoto e integração centralizada, reduz a necessidade de deslocamentos de viaturas e equipes para vistorias presenciais, diminuindo indiretamente as emissões de poluentes. Além disso, o Termo de Referência exige que a contratada forneça os equipamentos (modem/ONT, roteadores) e mantenha sua substituição em caso de defeito, devendo observar a logística reversa e o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inservíveis, conforme a legislação aplicável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências. Primeiramente, será atualizado o inventário dos 18 pontos de monitoramento “Olho Vivo”, com a confirmação da localização exata de cada ponto (coordenadas geográficas ou referências de endereço), bem como o diagnóstico definitivo da cobertura de fibra óptica em cada localidade, já iniciado na fase de levantamento de campo, para evitar surpresas durante a implantação. Em seguida, serão definidos os perfis de uso por ponto, especificando a velocidade mínima contratada (100 Mbps para os itens 0001 a 0005, 150 Mbps simétricos para os itens 0006 a 0018), a necessidade ou não de IP fixo em cada ponto (a ser confirmada tecnicamente pela fiscalização), e a prioridade de atendimento em caso de falhas, considerando a criticidade de cada local para a segurança pública.

A Administração também procederá à designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, preferencialmente servidores lotados na área de segurança ou de tecnologia da informação, promovendo capacitação mínima sobre as cláusulas do contrato, os níveis de serviço (SLA), os métodos de medição de disponibilidade, a aplicação de penalidades e a coleta de evidências (logs, relatórios, protocolos de atendimento). Paralelamente, será preparado o ambiente nos locais de instalação, assegurando-se a disponibilidade de ponto de energia elétrica estabilizada (recomendando-se a utilização de nobreaks ou filtros de linha, preferencialmente já existentes), espaço adequado para alojamento do modem/ONT e, quando necessário, de roteadores adicionais, bem como a definição de política de acesso e segurança, incluindo controle de senhas, segmentação de rede para separar o tráfego das câmeras de outras eventuais redes e registros de acesso remoto.

Por fim, será elaborado um plano de migração e implantação, com janelas de mudança previamente acordadas com a contratada para evitar a interrupção dos serviços de monitoramento durante a transição, especialmente nos pontos que já possuem conectividade provisória. O plano conterá cronograma detalhado por ponto, priorizando as localidades com maior criticidade, e estabelecerá procedimentos de teste e aceitação antes da desativação de eventuais links anteriores, garantindo-se a continuidade do sistema de videomonitoramento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Embora o objeto da presente licitação seja autônomo e não exija, para sua execução, a existência de outras contratações, identificam-se contratações correlatas e interdependentes que podem impactar a efetividade do sistema de videomonitoramento e devem ser mapeadas para evitar incompatibilidades e permitir economia de escala. São elas: a aquisição ou manutenção de equipamentos de infraestrutura de rede, como roteadores centrais, switches, nobreaks e sistemas de energia estabilizada nos pontos de monitoramento, especialmente na central de videomonitoramento, onde o acesso à internet contratada depende desses equipamentos para distribuir o sinal para os gravadores (NVR) e estações de trabalho. Também se incluem a contratação de softwares de gestão de videomonitoramento e sistemas em nuvem que exigem conectividade estável para armazenamento de imagens, acesso remoto e integração com forças de segurança. Ademais, serviços de segurança da informação, como firewalls, antivírus corporativo e políticas de backup das imagens gravadas, dependem diretamente da conexão de internet para atualizações, monitoramento remoto e proteção contra acessos não autorizados. Por fim, embora não seja objeto desta licitação, a existência de links de contingência para pontos críticos do sistema de monitoramento (como a central de



videomonitoramento e os pontos em localidades de maior risco) pode ser considerada em contratações futuras para aumentar a resiliência do sistema, sendo recomendável que as especificações técnicas desta licitação permitam compatibilidade com tais soluções.

Essas interdependências devem ser previamente mapeadas pela Administração para garantir que os equipamentos fornecidos pela contratada (modem/ONT, roteadores de borda) sejam compatíveis com a infraestrutura de rede existente, que as políticas de segurança sejam harmonizadas e que eventuais contratações complementares possam ser realizadas sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço de videomonitoramento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A execução do objeto desta licitação – fornecimento de acesso à internet banda larga por fibra óptica para 18 pontos de monitoramento – pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, típicos de serviços de telecomunicações. Os impactos potenciais identificados incluem o consumo de energia elétrica pelos equipamentos de rede fornecidos pela contratada (modem/ONT e, quando aplicável, roteadores de borda) ao longo de toda a vigência contratual de 12 meses, o descarte de equipamentos obsoletos ou defeituosos (componentes eletrônicos) ao final de sua vida útil, e intervenções físicas pontuais nos locais de instalação, tais como passagem de cabos de fibra óptica, fixação de equipamentos em paredes ou postes e pequenas perfurações para ancoragem.

Como medidas mitigadoras, a Administração estabeleceu no Termo de Referência a exigência de que os equipamentos fornecidos observem, no que couber, padrões de eficiência energética, preferindo-se modelos com certificação de baixo consumo ou modo econômico quando disponíveis no mercado. Em relação ao descarte de equipamentos, a garantia contratual assegura que a contratada substituirá os equipamentos defeituosos durante a vigência do contrato, e, embora não haja previsão expressa de comodato, a contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a logística reversa ou o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inservíveis que porventura sejam retirados e não retornem ao fornecedor. As configurações técnicas adotadas, como a possibilidade de gestão remota dos equipamentos e monitoramento de disponibilidade pela própria contratada, reduzem a necessidade de deslocamentos de técnicos para manutenções presenciais, diminuindo indiretamente as emissões de poluentes por veículos. Por fim, as instalações físicas deverão ser executadas com o menor impacto possível, priorizando o roteamento interno de cabos por dutos e canaletas existentes, o reaproveitamento de infraestrutura já instalada (como suportes e pontos de energia) e a restauração do local ao estado original quando houver intervenções em áreas externas ou em bens públicos, evitando danos a revestimentos, fachadas ou patrimônio.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, pois há necessidade pública permanente e transversal de garantir a transmissão contínua das imagens dos 18 pontos de monitoramento “Olho



Vivo”, essenciais para a segurança da população, o auxílio às forças de segurança e a proteção do patrimônio público. A contratação anterior que incluía esses pontos em um objeto amplo de telecomunicações mostrou-se insuficiente, motivando o redesenho exclusivo para atender às especificidades técnicas dos Olhos Vivos.

A solução é tecnicamente disponível no mercado, com ampla oferta de fibra óptica na região e fornecedores locais aptos a atender às velocidades exigidas (100 Mbps e 150 Mbps simétricos). A contratação foi estruturada com SLAs claros (disponibilidade mínima de 99,5%, prazos de restabelecimento, monitoramento contínuo e penalidades), o que reduz riscos de indisponibilidade, aumenta a eficiência do sistema de segurança e permite a aplicação de sanções em caso de descumprimento.

A observância do marco regulatório da ANATEL, incluindo a Resolução nº 777/2025, reforça a necessidade de fornecedores tecnicamente habilitados e regulares. Constata-se, portanto, que a solução escolhida atende ao interesse público, é tecnicamente adequada, economicamente razoável e juridicamente segura, harmonizando-se com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.590/2023.

Guiricema/MG, 07 de maio de 2026.

Aloísio Varela de Almeida

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Pollianny Ruela Aleixo

Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza

Chefe de Licitações



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	1460	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA ENTRADA DE VILAS BOAS, PRÓXIMO AO BAIRRO BELO HORIZONTE, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12	R\$	R\$
0002	1462	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA QUINA DA PRAÇA CENTRAL, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12	R\$	R\$
0003	1464	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS –	MÊS	12	R\$	R\$



		INSTALADO NA SAÍDA PARA DOM SILVÉRIO, PRÓXIMO AO BRAZ CRISPIM, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.				
0004	1463	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO NA SAÍDA PARA SANTA MONTANHA, ANTES DO ORLANDO DELFINO, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12	R\$	R\$
0005	1461	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA: Serviço prestado de forma contínua, com velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE VILAS BOAS – INSTALADO PRÓXIMO À ESCOLA, COM IP FIXO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.	MÊS	12	R\$	R\$
0006	1457	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO ALTO DA COLINA – ENTRE A CRECHE E O GINÁSIO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0007	1454	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DO CRUZEIRO – INSTALADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE MEMÓRIA, CALÇAMENTO DE PEDRA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0008	1458	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO INSTALADO NA PRAÇA DO TAQUARUÇÚ, incluindo fornecimento dos	MÊS	12	R\$	R\$



		equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.				
0009	1459	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO INSTALADO NO CRUZAMENTO DA RUA DO MACARRÃO GUERICEMA COM A RUA DO CAMPO DO INDEPENDENTE, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0010	1447	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO NA SAÍDA PARA EVANGELÂNDIA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0011	1450	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO NA ENTRADA DE TUIUTINGA, PRÓXIMO AO CRUZEIRO DA IGREJA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0012	1451	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0013	1449	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA	MÊS	12	R\$	R\$



		– INSTALADO PRÓXIMO À CASA DO ROMOALDO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.				
0014	1448	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO DISTRITO DE TUIUTINGA – INSTALADO PRÓXIMO À CASA DO VICENTE MAZON, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0015	1456	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DE DOM SILVÉRIO – INSTALADO NA SAÍDA DE DOM SILVÉRIO, SENTIDO À SERRA DE ERVÁLIA, NO CRUZAMENTO COM A USINA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0016	1455	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DE DOM SILVÉRIO – INSTALADO NO CRUZEIRO DA ENTRADA DE DOM SILVÉRIO (ENCRUZILHADA DA ESTRADA VELHA COM A ESTRADA PRINCIPAL), incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0017	1453	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150 Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DO CRUZEIRO – INSTALADO NA ENTRADA DO CRUZEIRO, PRÓXIMO À DIVINA PIZZA, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.	MÊS	12	R\$	R\$
0018	1452	SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET: Serviço de internet banda larga de 150	MÊS	12	R\$	R\$



	Mbps simétrico em upload e download, com IP fixo e portas liberadas, prestado de forma contínua, por meio de tecnologia FIBRA ÓPTICA, destinado ao atendimento do OLHO VIVO NO POVOADO DO CRUZEIRO – INSTALADO NA SAÍDA PARA O VALÃO, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, sem custos adicionais.				
Valor Total Geral:					R\$

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar. Todos os produtos/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para **prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, com tecnologia fibra óptica, IP fixo, portas liberadas (quando aplicável), incluindo fornecimento de equipamentos necessários (modem/ONT, roteador quando necessário), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e atendimento de SLA**, destinados exclusivamente ao funcionamento dos pontos de monitoramento “**Olho Vivo**” instalados nos distritos, povoados e localidades do município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
GUERICEMA**



LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUIRICEMA-MG E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para **prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, com tecnologia fibra óptica, IP fixo, portas liberadas (quando aplicável), incluindo fornecimento de equipamentos necessários (modem/ONT, roteador quando necessário), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e atendimento de SLA**, destinados exclusivamente ao funcionamento dos pontos de monitoramento “**Olho Vivo**” instalados nos distritos, povoados e localidades do município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
TOTAL GERAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do [artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.



10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.



15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0014.2.0021	1.500.000	MANUTENCAO DO SETOR DE PATRIMONIO E URBANISMO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema-MG, ... de de 2026.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

Testemunhas

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____